Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

COOPER CARD II CREDITOS FINANCEIROS FIDC

CNPJ nº 52.923.834/0001-72

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

1. **Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos** no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 18.167 (dezoito mil e cento e sessenta e sete) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais foram apuradas 102 (cento e duas inconsistências) e 306 (trezentos e seis) Direitos Creditórios a vencer, para os quais foram apuradas inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos.

2. **Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso:** O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

3. **Ações tomadas pelo Administrador:** Considerando as inconsistências apuradas, o cedente foi questionado e, caso não sejam resolvidas, os créditos deverão ser recomprados.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo I.B, do Regulamento.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

À
Oliveira Trust Dtvm S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COOPER CARD II - CRÉDITOS FINANCEIROS
CNPJ nº 52.923.834/0001-72

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 de outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COOPER CARD II - CRÉDITOS FINANCEIROS ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

No trimestre de referência, não houve alteração na Política de Investimento da Classe, a qual permanece alinhada ao perfil de risco e aos objetivos do Fundo.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

O originador permanece sendo a Cooper Card Instituição de Pagamento Ltda., cujas CCBs são lastreadas em operações de crédito originadas a partir de cartões corporativos e pessoais. Os critérios de concessão de crédito permanecem aqueles descritos no regulamento e em demonstrativos anteriores, não tendo sofrido alteração no trimestre.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

No período analisado, não foram identificadas alterações nos critérios adotados para aquisição dos ativos integrantes da carteira do Fundo, permanecendo válidos os parâmetros previamente estabelecidos no regulamento e documentos da operação, bem como os procedimentos de análise, aprovação e formalização aplicáveis às aquisições realizadas.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios no trimestre. Os créditos seguem sendo cedidos em caráter definitivo, por meio de Contrato de Cessão e Termos de Endosso eletrônico.

Clicksign 686a77fd-8e38-41cc-aac5-dcad88c39c5e

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.

A aquisição de direitos creditórios pelo Fundo é integralmente lastreada por CCBs, acompanhadas dos respectivos Termos de Cessão**.**

Apresenta-se abaixo a relação de aquisições realizadas no trimestre:

Mês	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026
CCB´s	30.598	28.505	34.101

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela realizada com a transferência substancial dos riscos e benefícios econômicos do ativo ao Fundo, sem a manutenção, pelo cedente, de mecanismos que possam descaracterizar a efetiva cessão, tais como (i) coobrigação, (ii) direito de regresso, (iii) cláusulas ou mecanismos de recompra, ou (iv) qualquer forma de mitigação de risco de crédito prestada pelo cedente que impeça a baixa do ativo de seu balanço patrimonial.

Mês	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026
Volume originado	30.598	28.505	34.101
Caráter definitivo	0	0	0

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

No trimestre, não foram registrados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios. Verificou-se, contudo, avanço no processo de regularização operacional e de conciliação financeira da carteira, com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e a rentabilidade do Fundo.

Mês	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026
Pré pagamento	0	0	0

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

A originadora encontra-se em fase de estudo sobre possíveis alternativas de alienação de carteira inadimplente. No trimestre, não houve deliberação nem execução de alienação de direitos creditórios.

b. Motivação da alienação.

Não se aplica.

Clicksign 686a77fd-8e38-41cc-aac5-dcad88c39c5e

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**

O Fundo mantém fluxo regular de originação e cessão de direitos creditórios pela Cooper Card, não tendo sido identificado, no trimestre, risco de descontinuidade que pudesse impactar o valor do patrimônio líquido ou a rentabilidade da carteira.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

Não foram identificados, no trimestre, fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, nem eventos que tenham acarretado liquidação ou amortização antecipada. Apresenta-se a seguir o comportamento das safras originadas no período:

Mês	Desembolso Total (R$)	A vencer	Atrasados	Renegociados
Jan/26	37.317.591	1,3%	37,6%	0%
Fev/26	37.896.280	2,2%	18,2%	0%
Mar/26	41.570.992	76,5%	0%	0%

Nota: Os percentuais das colunas "A vencer", "Atrasados" e "Renegociados" são calculados sobre o Desembolso Total de cada safra mensal, observada a posição ao final do trimestre.

Bluewave Asset Ltda

_____

Renan Barreto Jorge – Diretor de Gestão de Carteira

Clicksign 686a77fd-8e38-41cc-aac5-dcad88c39c5e

Relatório 175 - COOPER II - 1T2026_vf_14.05.docx

Documento número #686a77fd-8e38-41cc-aac5-dcad88c39c5e

Hash do documento original (SHA256): fb410bd058d13114bf06790a81251a1d09a3d96ffbf4308f66185a68df96bf95

Assinaturas

Renan Barreto
CPF: 037.706.341-01
Assinou em 14 mai 2026 às 12:16:13

Log

14 mai 2026, 11:50:07	Operador com email Financeiro@bluewaveasset.com.br na Conta f5fe3234-3cc3-4883-be74-424900d786f7 criou este documento número 686a77fd-8e38-41cc-aac5-dcad88c39c5e. Data limite para assinatura do documento: 13 de junho de 2026 (11:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 mai 2026, 12:10:19	Operador com email Financeiro@bluewaveasset.com.br na Conta f5fe3234-3cc3-4883-be74-424900d786f7 adicionou à Lista de Assinatura: renan.barreto@bluewaveasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renan Barreto.
14 mai 2026, 12:16:13	Renan Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renan.barreto@bluewaveasset.com.br. CPF informado: 037.706.341-01. IP: 177.115.223.164. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59145387591786 e longitude -46.68052229048719. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 mai 2026, 12:16:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 686a77fd-8e38-41cc-aac5-dcad88c39c5e.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 686a77fd-8e38-41cc-aac5-dcad88c39c5e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.